

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 5oskiau4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/03/2025 Indicação nº 1114/2025 Protocolo nº 2059/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a construção de uma unidade de Pronto Socorro (PS) na comunidade Santa Paulina, município de Gaúcha do Norte

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade da destinação de recursos financeiros para viabilizar a construção dessa unidade de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população da referida comunidade.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na **demanda apresentada pelo Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Ari do Prado, e pelo Vice-prefeito Agenor da Rocha Correa**, que destacam a necessidade urgente da **construção de um Pronto Socorro na comunidade Santa Paulina** na cidade de **Gaúcha do Norte**.

A localidade, situada no município de Gaúcha do Norte, enfrenta dificuldades no acesso a serviços médicos de urgência e emergência, exigindo deslocamentos longos até unidades de atendimento na sede do município. A construção dessa unidade de saúde garantirá assistência imediata aos moradores, reduzindo riscos à saúde e possibilitando um atendimento mais ágil e eficiente.

A relevância deste pedido encontra respaldo no Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Além disso, a Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu Art. 3º, inciso III, reafirma a necessidade de assegurar serviços de saúde à população, garantindo atendimento digno e eficaz.



Diante do exposto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando em seu apoio para a acolhida e aprovação deste pedido, que contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população de Gaúcha do Norte.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Março de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual